



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



DECRETO Nº 162 , DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização de contratação temporária de servidores públicos municipais pela Lei Municipal nº 4.608 de 21 de Dezembro de 2017 e Lei Municipal 4.630 de 05 de junho de 2018, e **CONSIDERANDO** que diante a necessidade de preenchimento de vagas remanescentes de processos seletivos anteriores,

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a formação de cadastro para a contratação de excepcional interesse público de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicado nos anexos II e III do presente edital. A referida contratação será efetuada por prazo determinado e o processo seletivo seguirá as seguintes normas e etapas:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no endereço eletrônico <http://www.pmnf.rj.gov.br>. e disponíveis para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, situada à Avenida Alberto Braune, 224 – Centro, Nova Friburgo-RJ.

1.1.1. O candidato não poderá alegar sob-hipótese alguma o desconhecimento dos referidos documentos supracitados.

1.2. O processo seletivo simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Friburgo.

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.4 A realização do processo de seleção de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Friburgo ficará a cargo de Comissão Organizadora a ser designada por Portaria do Prefeito Municipal.

1.5 Os cargos ofertados bem como os requisitos legais para inscrição encontram-se nos Anexos II, III e IV deste edital.

1.6 Este processo seletivo contará com uma única etapa de seleção: Prova de títulos, conforme documentos comprobatórios da Tabela de Barema (anexo VI).

1.7 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



1.8 A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e da comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.8.1 Caso constatado serem inverídicas as informações prestadas pelo candidato, dar-se-á o direito da Prefeitura de Nova Friburgo excluí-lo do processo de contratação, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

1.9 A contratação dar-se-á conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

1.10 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no endereço especificado no subitem anterior e no endereço eletrônico acima referenciado.

1.11 O prazo e forma para impugnar o presente edital é o previsto no item 10.2 do presente edital.

2 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 – Parágrafo Primeiro. O regime de contratação de que trata este Processo Seletivo Simplificado é o celetista, previsto na CLT, e por prazo determinado, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da legislação federal, com depósitos para o FGTS.

Parágrafo Único - O valor do vencimento - base, carga horária, as atribuições a serem desempenhadas na função estão estabelecidos no anexo III e os requisitos para contratação estabelecidos no anexo IV deste edital.

2.2 Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual ou menor período e rescindidos a qualquer época, antes desses prazos, por motivo de provimento de cargos, em decorrência de Concurso Público, ou por não atender à necessidade do serviço.

3 DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1 Para as pessoas portadores de deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital por município, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações, desde que não ultrapasse o limite de 20% do total de vagas.

3.1.1 - O computo do percentual de 5% das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência se dará sobre o número total de vagas ofertadas por emprego.

3.2 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever na presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, para concorrência em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos empregos a que se refere este edital, quando as respectivas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é candidato, nos termos do Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.



3.3 - Ao preencher o formulário de inscrição os candidatos portadores de deficiência deverão:

3.3.1 - Declarar essa condição, sob as penas da lei, informando o tipo de deficiência que possui, ficando ciente que a deficiência deve ser compatível com as atribuições da função pretendida.

3.3.2 – O candidato portador de deficiência, que no momento do preenchimento do formulário de inscrição, não declarar essa condição nos termos descritos no item 3.31, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa portadora de deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.4– No ato da convocação, deverá o candidato apresentar laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

3.4.1 - A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4.2 - A inobservância de qualquer das disposições deste item 4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.5 Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato portadoras de deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

3.5.1 Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato portador de deficiência será eliminado do processo seletivo.

3.5.2 Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa portadora de deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

3.6 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas portadoras de deficiência, se não eliminados no Processo de Seleção Simplificada, terão seus nomes publicados em lista a parte, figurando, também, na lista de classificação geral.

3.7 - As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

4.1.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;



- 4.1.2 – Ter idade mínima de dezoito anos completos;
 - 4.1.3 – Gozar de boa saúde física e mental;
 - 4.1.4 - Não ser aposentado por invalidez;
 - 4.1.5 – Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - 4.1.6 – Se do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares;
 - 4.1.7 – Possuir a formação exigida para o respectivo cargo;
 - 4.1.8 – Estar regularizado no respectivo Conselho de Classe;
 - 4.1.9 - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
 - 4.1.10 - Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88
 - 4.1.11 – Possuir disponibilidade de horários;
- 4.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma vaga no processo seletivo terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.
- 4.2.1. Não será aceita inscrição via fax, Correios, e-mails, fora do prazo ou apresentada de maneira distinta da prevista no presente edital.
- 4.3 O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher algum campo do formulário de inscrição, não terá sua inscrição homologada.
- 4.3.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora designada o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações.
- 4.3.2 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições SOMENTE SERÃO FEITAS PRESENCIALMENTE, nos **dias 10 a 14 do mês de JUNHO de 2019**, de 10:00 às 16:00 hs (horário oficial de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Alberto Braune, 224, 2º andar – Centro, Nova Friburgo-RJ.
- 5.2. Antes de efetivar a inscrição o candidato deverá **imprimir e preencher** o Formulário de Inscrição (Anexo V) e a Tabela de Barema (Anexo VI), **anexando** cópia dos documentos pessoais e cópia dos documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema



OBRIGATORIAMENTE. Estes documentos devem ser entregues no ato da inscrição, NA SEGUINTE ORDEM:

- 1º - Formulário de Inscrição (Anexo V);
- 2º - Carteira de Identidade (ou documento equivalente, com foto) e CPF/MF;
- 3º - Tabela de Barema PREENCHIDA (Anexo VI);
- 4º - Diploma de Graduação ou Histórico de Graduação e Diploma ou Histórico de maior titulação (quando for o caso);
- 5º - Documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema;

5.3 – Somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência;

5.4 – O candidato que estiver concorrendo a mais de um cargo, deverá apresentar os documentos descritos no item 5.2 para quantos forem os cargos em que estiver concorrendo.

5.5 – Somente serão aceitos diplomas de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução CNE/ CES nº. 01, de 3 de abril de 2001.

5.6 - Para comprovação da Experiência Profissional serão aceitas: Declaração de órgão público que comprove o exercício da função e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será homologada preliminarmente juntamente com o resultado da prova de títulos, na data provável de **17/06/2019**.

6.2. Terá a inscrição homologada o candidato que apresentar todo os documentos constantes no item 5.2, deste edital.

6.3. Terá a inscrição indeferida o candidato que **não atender rigorosamente** ao estabelecido no item 5.3 ou deixar de cumprir outros itens do presente Edital.

6.4. As alterações e/ou confirmações das inscrições que vierem a ocorrer, após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.pmnf.rj.gov.br> e disponíveis para consulta no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde.



6.5. A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo publicará a homologação final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado no site <http://www.pmnf.rj.gov.br> e no quadro de aviso na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A realização do Processo de Seleção Simplificado de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo ficará a cargo de Comissão Organizadora instituída pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria, a publicada no Diário Oficial veiculado no Jornal “A Voz da Serra”.

7.2. A Comissão Organizadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, deverá dentre as funções, analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a Tabela de Barema (Anexo VI), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos, descritos no item 10.1 deste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (classificado, aprovado, desclassificado) e encaminhar os resultados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como arquivar toda a documentação relativa a este processo seletivo.

7.3. É vedada a participação na Comissão Organizadora de:

- a) Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consangüinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato em atividade profissional.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O presente seletivo ocorrerá em uma única etapa sendo: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

8.2. A etapa Prova de Títulos será por meio da avaliação da Tabela de Barema (Anexo VI) devidamente comprovada, ou seja, pela análise dos títulos anexados no ato da inscrição.

8.3. Os títulos considerados, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados na Tabela de Barema (Anexo VI) deste Edital.

8.4. Somente serão pontuados os itens exigidos na Tabela de Barema.

8.6. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que foi estipulado neste Edital.

8.7. A etapa do processo de seleção por meio da análise da Tabela de Barema (Anexo VI) se dará com observância dos seguintes critérios.

8.7.1 - Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.



8.7.2 - Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado ou declaração de conclusão, constando a carga horária total do curso (mínimo de 360 horas), devidamente registrado.

8.7.3 - Para receber a pontuação relativa ao título de mestrado ou doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Ata de Defesa ou de homologação da dissertação ou tese, emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo CAPES.

8.7.4 - O comprovante de formação ou aperfeiçoamento profissional exigido para cada função deve ser emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos Órgãos de Educação competentes.

8.7.5 Caso o diploma ou certificado do candidato ainda esteja em fase de confecção pela instituição de ensino, será considerada declaração de conclusão do curso fornecido pela Instituição de Ensino formadora.

8.8. A pontuação que exceder ao valor máximo de cada do Anexo VI do edital, serão desconsiderados.

8.9. Só serão considerados para fins de pontuação certificados como participante ou ouvinte, relativos à participação em eventos internacionais, nacionais, regionais ou locais, se emitidos por instituição formadora reconhecida ou entidade promotora do evento.

8.10. O título/diploma de graduação usado como condição para comprovar a habilitação na área exigida não será considerado para a pontuação na prova de títulos.

8.11. A comprovação da Experiência Profissional, conforme item 7 da Tabela de Barema, dar-se-á por meio de cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho ou de Declaração de Vínculo, ou ainda de outro documento hábil, com fé pública, que demonstre o período de atuação.

8.11.1 - Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas cada período de 6 (seis) meses ou mais completos, desprezando-se qualquer fração inferior a 6 meses.

8.11.2 – Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas 1 título por cada período de 6 (seis) meses.

8.11.3 Não serão somadas como contagem de tempo para pontuação mais de um vínculo no mesmo período.

8.12 A comprovação dos documentos referentes aos demais itens da Tabela de Barema dar-se-á por meio de certificado e/ou de declaração e/ou de atestado e/ou de ata da instituição.

8.14 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- a) se tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia da inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior pontuação em “Experiência profissional comprovada em psiquiatria, em serviços públicos de saúde” (2ª linha da Tabela de Barema);
- c) tiver maior pontuação em “Titulação/Certificação acadêmica” (5ª, 6ª e 7ª linhas da Tabela de Barema);



d) maior idade;

e) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados, em Sessão Pública, cuja data e horário serão previamente divulgados no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.

8.15 O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. É de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora.

9.2. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na data provável de **17/06/2019**, por meio do site <http://pmnf.rj.gov.br> e disponíveis para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Alberto Braune, 224 – Centro, Nova Friburgo-RJ.

9.2.1. A publicação da classificação parcial será realizada em duas listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas portadoras de deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas portadoras de deficiência.

9.3. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do processo seletivo em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do mesmo.

9.3.1 O candidato deverá apresentar recurso em formulário próprio conforme modelo disponibilizado no **Anexo VII** deste edital, a ser protocolado junto ao serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. A Secretaria Municipal de Saúde publicará a homologação final do Processo Seletivo Simplificado no site <http://pmnf.rj.gov.br>, na data provável de 20/07/2018.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora, contra:

a) publicação do edital;

b) resultado preliminar da Prova de Títulos.

10.2. Após a publicação do edital, o candidato terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar impugnação, por meio do preenchimento de formulário conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo, situado na Avenida Alberto Braune, n. 224, 2º andar, Centro



10.3 Após a divulgação do resultado preliminar da prova de títulos (alínea “b” do item 10.1), o candidato terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do resultado, por meio do preenchimento de formulário próprio, cujo modelo disponibilizado no Anexo VII, a ser protocolado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo, situado na Avenida Alberto Braune, n. 224, 2º andar, Centro.

10.4. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Utilizar o Modelo de Recurso disponível no presente Edital (Anexo VII);
- b) Preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

10.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste Edital e SEM ASSINATURA.

10.6. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos, a Comissão Organizadora procederá a homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados, na data provável de 20/06/2019.

11.2 O ato de homologação e a respectiva lista de candidatos classificados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo <http://pmmf.rj.gov.br> e disponíveis para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Alberto Braune, 224 – Centro, Nova Friburgo-RJ.

11.3 É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificada através do site da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo <http://pmmf.rj.gov.br> ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Alberto Braune, 224 – Centro, Nova Friburgo-RJ, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

12. DA CONVOCAÇÃO.

12.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste Edital.

12.2 Todos os candidatos convocados devem, obrigatoriamente:

- 12.2.1 Comparecer no dia e horário definido no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do certame.



O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERÃO MOTIVOS PARA SUA DESCALSSIFICAÇÃO/ELIMINAÇÃO DO CERTAME

12.3. Comparecer munidos da documentação (cópia e original) elencada no item 13.2, para realização do contrato.

12.4 A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, editará ato administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site <http://pmnf.rj.gov.br> e Diário Oficial.

12.4.1 Além da convocação através do site, a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo também poderá convocar o candidato selecionado através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos, no ato da inscrição.

12.4.2 O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica.

12.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

12.6 O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do certame.

12.7 A convocação dos candidatos classificados na lista de portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: “o primeiro candidato portador de deficiência classificado para a função será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta observada a função, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove cargos providos por candidatos concorrendo ao cargo por ampla concorrência”.

12.8 Em caso de convocação de número inferior a 05 (cinco) candidatos, havendo candidato portadoras de deficiência aprovado, a convocação far-se-á observada a ordem de classificação da listagem geral de candidatos aprovados.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição, mediante ato homologatório da Comissão do Processo de Seleção Simplificada, respeitado o número de vagas apresentadas no Anexo II deste Edital.

13.2 Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos 3X4;
- b) Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou união estável;
- b) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- c) caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- c) carteira de identidade;
- d) cadastro nacional de pessoa física – CPF, com certificado de regularidade obtido no site www.receita.fazenda.gov.br;



- e) título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação para com a justiça eleitoral;
- f) certificado de reservista (somente para o sexo masculino);
- g) certidão do PIS/PASEP ou comprovante bancário que contenha o número;
- h) comprovante de endereço atualizado, com CEP, em nome do próprio ou declaração de residência com firma reconhecida;
- f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS (página da foto frente e verso);
- g) cópia do cartão bancário com o número da conta corrente (banco Bradesco);
- h) certificado de conclusão em curso de ensino no grau equivalente ao cargo;
- i) certificado de curso técnico e/ou profissionalizante equivalente ao cargo, quando for o caso;
- j) registro da profissão no órgão de classe, quando for o caso;
- k) última declaração completa do imposto de renda pessoa física ou declaração de isento, quando for o caso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A entrega da documentação prevista neste edital assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da administração pública municipal.

14.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

14.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

14.4 Havendo remanescentes de vagas a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

14.5 Informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

14.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por prazo Determinado.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital (Anexo I) deverão ser observados por todos os candidatos.

14.8 Os prazos estabelecidos no referido anexo poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo, mediante aviso prévio a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

14.9 Todos os atos da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e da Comissão do Processo de Seleção Simplificada serão divulgados no site pmmf.rj.gov.br.

14.10 As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificada.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 04 de junho de 2019.

**RENATO BRAVO
PREFEITO**



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	06/06/2019
Impugnação ao Edital	07/06/2019
Período de Inscrições	10/06/2019 a 14/06/2019
Resultado da prova de títulos	17/06/2019
Prazo para recurso da prova de títulos	18/06/2019
Divulgação da lista definitiva dos classificados	20/06/2019



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS**

Lei 4608/17 (Vagas remanescentes)

CARGO	Nº Vagas
Médico IV – Pediatra	5

Lei 4630/18 (Novas vagas)

CARGO	Nº Vagas
Médico I – Cirurgião Vascular	1
Médico II – Angiologista	1
Médico IV – Pediatra Neonatologista	2



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



ANEXO III
CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CH semanal	Ampla Concorrência	Reservadas P.N.E	Remuneração do cargo
Médico I – Cirurgião Vascular	20 hs	1	-	R\$ 2.453,63
Médico II - Angiologista	20 hs	1	-	R\$ 1.635,33
Médico IV - Pediatra	20 hs	5	-	R\$ 4.262,87
Médico IV – Pediatra Neonatologista	20 hs	2	-	R\$ 4.262,87



ANEXO IV
REQUISITOS DO CARGO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO I (20 horas)

Rotina Hospitalar – Especialidades Cirúrgicas
Cirurgião Vascular – CBO: 2252-03

Pré-requisitos:

Formação completa em curso superior de medicina.
Registro profissional junto ao órgão de classe.
Curso de especialização na área

Descrição sumária das atividades:

Realizar consultas, cirurgias e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos; difundir conhecimentos na área médica;

Carga horária:

20 horas semanais

Vencimento básico:

R\$ 2.453,63

MÉDICO II (20 horas) Ambulatorial

Angiologista – CBO: 2251-15

Pré-requisitos:

Formação completa em curso superior de medicina.
Registro profissional junto ao órgão de classe.
Curso de especialização na área

Descrição sumária das atividades:

Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e efetuar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de Medicina nas unidades ambulatoriais, preventivo ou terapêutico para promover a saúde e bem-estar do paciente.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



Carga horária:

20 horas semanais

Vencimento básico:

R\$ 1.635,33

MÉDICO IV (Plantonista 24 horas) – Final de semana

Pediatra – CBO: 2234-49

Pediatra Neonatologista – CBO: 2251-24

Pré-requisitos:

Formação completa em curso superior de medicina.

Registro profissional junto ao órgão de classe.

Curso de especialização na área.

Descrição sumária das atividades:

Atuar no sistema de atendimento de urgência e emergência nas patologias a ele inerentes, interagindo com os demais setores e especialidades hospitalares.

Carga horária:

24 horas semanais

Vencimento básico:

R\$ 4.262,87



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) à seleção para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – no cargo de _____, conforme Edital.

Nome completo								
Data de nascimento				Naturalidade				
RG			Órgão expedidor			CPF		
Endereço residencial								
Bairro					CEP			
CIDADE					ESTADO			
TELEFONE (S)								
EMAIL								

Declaro ser portador de deficiência física não impeditiva do exercício das funções:

() SIM / () NÃO Informar a deficiência: _____.

Nova Friburgo, RJ ____ de JUNHO de 2019

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI
TABELA DE BAREMA****1. FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR**

NOME:				
CARGO:				
I T E M	Critérios	Pontuação máxima por Item	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão
1	Aprovação em Concurso Público na área do Processo Seletivo. <i>(5,0 pontos por aprovação)</i>	10,0		
2	Experiência profissional comprovada em serviços públicos de saúde, na especialidade pretendida <i>(2,0 pontos por Semestre)</i>	20,0		
3	Experiência profissional, relacionada a categoria profissional pretendida – <i>(1,0 ponto por semestre)</i> .	10,0		
4	Curso de Aperfeiçoamento/Aprimoramento na área do Processo Seletivo (mínimo = 40h). <i>(5,0 por curso)</i> .	15,0		
5	Residência, Especialização ou Título de especialista na área do Processo Seletivo, além do título apresentado como pré-requisito para o cargo. (mínimo = 360h). <i>(20,0 por curso)</i>	20,0		
6	Mestrado/ Dissertação na área do Processo Seletivo ou em área correlata*. <i>(10,0 por curso)</i>	10,0		
7	Doutorado na área do Processo Seletivo ou área correlata*. <i>(15,0 por curso)</i>	15,0		
	Pontuação máxima TOTAL	100,0		

*** Para fins de pontuação são consideradas áreas correlatas: Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde da Família, Ciências, Clínica Médica, Filosofia, Sociologia e Antropologia.**

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da Comissão



ANEXO VIII

Processo seletivo simplificado 2019/01 - MÉDICOS
Ficha de Controle de entrega de Documentos

Atenção: **somente serão recebidas cópia simples acompanhadas do original para conferência, ou cópia autenticada em cartório.**

CANDIDATO:

Nº INSCRIÇÃO:

Data: ____/____/____

1º - Formulário de Inscrição (Anexo IV); ()SIM / ()NÃO.

2º - RG (ou documento equivalente, com foto) e CPF/MF; ()SIM / ()NÃO.

3º - Tabela de Barema PREENCHIDA; ()SIM / ()NÃO;

4º - Diploma de Graduação ou Histórico de Graduação (nível superior) ()SIM / ()NÃO;

5º - Documentos comprobatórios de pontuação da Tabela de Barema: ()SIM / ()NÃO ;

NÚMERO DE DOCUMENTOS DO ITEM 5: _____ .

Observações:

Assinatura do candidato: _____

Ass. responsável pelo recebimento: _____ Mat. _____

Comprovante de inscrição – Processo Seletivo Simplificado 2019/01 - MÉDICOS

NOME CANDIDATO _____

Nº Inscrição: _____

CPF: _____

Data da inscrição: ____/____/____

Ass. responsável pelo recebimento: _____ Mat. _____